



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

DISPENSA Nº 11/2024

(Aquisição de produtos para Coffe Break)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 24 de outubro de 2024.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo para aquisição de produtos para Coffe Break, visando a sessão solene que será realizada nessa Casa de Leis no mês de dezembro que tem como finalidade homenagear os servidores públicos municipais aposentados no ano de 2024.

A realização do Coffe Break é importante para melhor acolher os servidores que tanto fizeram pelo município e nesse ano encerram suas carreiras com a aposentaria.

Atenciosamente


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Autorizo a abertura de processo administrativo e solicito a realização de Termo de Referência e cotação junto a empresas que prestam serviços na região.

Após as cotações, encaminhe-se para a análise jurídica, contábil e da Agente de Contratação.

Após, retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 24 de outubro de 2024.

Descrição do produto

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 016/2024.

Certifico que foi delimitado as especificações dos itens a seguir:

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	
2	100	Mini pastel com recheio de carne.	
3	100	Mini folhado salgado.	
4	50	Carolinas com recheio de chocolate.	
5	100	Docinho dois amores	
6	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antarctica, Coca-Cola)	
VALOR TOTAL			

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	77,00
2	100	Mini pastel com recheio de carne.	87,00
3	100	Mini folhado salgado.	130,00
4	50	Carolinas com recheio de chocolate.	39,90
5	100	Docinho dois amores	77,00
6	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	116,28
VALOR TOTAL			527,18

*PARA ENTREGA NO DIA 04/12/2024 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).

Quitandinha, 31 / 10 / 2024

06.939.907/0001-05
IRMÃOS PRADO LTDA

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Orçamento nº 504



Maxxi Supermercados

Endereço: Rua Pedro Zolner, 260
Cidade: QUITANDINHA - PR
Fone: 4136231984

Bairro: Centro
CEP: 83840000

Cliente: 10099 CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA Contato: ROSANE
Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE, 839 Bairro: CENTRO
CEP: 83840000 Fone: 4136231443 E-mail: ADMINISTRATIVO@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BR

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	100649	MAXXI	SALGADINHO MINI COXINHA UN	100,000	,77	77,00
2	100672	MAXXI	SALGADINHO MINI PASTEL DE CARNE UN	100,000	,87	87,00
3	100368		FOLHADO COM PATE DE FRANGO	100,000	1,30	130,00
4	100217		CAROLINA DE BRIGADEIRO	1,000	39,90	39,90
5	100700		DOCINHO DOIS AMORES UN	100,000	,77	77,00
6	13812	PAMPAS	REFRI COCA COLA 2L	12,000	9,69	116,28
Total Acrescimo:						0
Total Frete:						,00
Total Desconto:						,00
Total Líquido:						527,18

Vendedor:
Validade: 30/11/2024
Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	0,89 89,00
2	100	Mini pastel com recheio de carne.	1,20 120,00
3	100	Mini folhado salgado.	1,15 115,00
4	50	Carolinas com recheio de chocolate.	2,00 80,00
5	100	Docinho dois amores	0,89 89,00
6	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	9,79 - 117,48
VALOR TOTAL			610,48

***PARA ENTREGA NO DIA 04/12/2024 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).**

Quitandinha, 30 / 10 / 2024

82 382 458/0004-60

ASSIS
SUPERMERCADOS LTDA.

Av. Eleutério F. de Andrade, 1545 - Centro
CEP 83840-000 - Quitandinha - PR

André F. Gubiao

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone: (31) 3623-1547

E-mail: quitandinha@camaraquitandinha.pr.gov.br

Site: camaraquitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	R\$85,00
2	100	Mini pastel com recheio de carne.	R\$85,00
3	100	Mini folhado salgado.	R\$170,00
4	50	Carolinas com recheio de chocolate.	R\$75,00
5	100	Docinho dois amores	R\$90,00
6	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antártica, Coca-Cola)	R\$132,00
VALOR TOTAL			R\$637,00

*PARA ENTREGA NO DIA 04/12/2024 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).

Quitandinha, 31 / 10 / 2024

Franciele de Fátima Alvares

1285 Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

04 582 000/0001-36

PANIFICADORA SCHUEDA LTDA - ME

AV. FERNANDES DE ANDRADE, 839
CENTRO - CEP 84400-000
QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 01 de novembro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de produtos para Coffe Break, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA	Qtde	Especificação	VALOR GLOBAL:
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Mini coxinha com recheio de frango.	R\$77,00
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Mini pastel com recheio de carne.	R\$87,00
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Mini folhado salgado.	R\$130,00
IRMÃOS PRADO LTDA	50	Carolinas com recheio de chocolate.	R\$39,90
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Docinho dois amores	R\$77,00
IRMÃOS PRADO LTDA	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	R\$116,28
TOTAL			R\$527,18

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

Página 1 de 6



ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 331, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1999, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

SANDRA DANIELI PRADO DO VALE, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1072, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS PRADO LTDA**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **ANDERSON LUIS PRADO**, que possui 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

- 1) transfere por venda onerosa 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), a sócia **MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA** acima qualificada.
- 2) transfere por venda onerosa 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), a sócia **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE** acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**, divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de transferência dos lucros acumulados para o capital social, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
ANDERSON LUIS PRADO	33,34	500.000	500.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA	33,33	500.000	500.000,00
SANDRA DANIELI PRADO DO VALE	33,33	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista e Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercado; Fabricação e Comércio Varejista de Pães e Roscas, Bolos, Tortas e Outros Produtos de Padaria; Lanchonete; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, Calçados e Brinquedos; Comercio Atacadista de Bebidas - Destiladas, Cerveja, Chope, Água Mineral e Refrigerantes; Transporte Rodoviário de Cargas Em Geral, Exceto de Produtos Perigosos, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Serviços de Cobranças e Informações Cadastrais., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS - DESTILADAS, CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIOS: Fica alterado o endereço da sócia **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE** que era na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1072, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR, fica alterado para Rua Dino Paolini, 596, Vila Prado, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 331, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1999, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

Página 3 de 6



SANDRA DANIELI PRADO DO VALE, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1981, empresária inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dino Paolini, 596, Vila Prado, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS PRADO LTDA**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS PRADO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS - DESTILADAS, CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
ANDERSON LUIS PRADO	33,34	500.000	500.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA	33,33	500.000	500.000,00
SANDRA DANIELI PRADO DO VALE	33,33	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL -

A administração da sociedade cabe a **ANDERSON LUIS PRADO , MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA e SANDRA DANIELI PRADO DO VALE**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

Página 5 de 6



às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha - PR, 10 de agosto de 2023.

ANDERSON LUIS PRADO

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA

SANDRA DANIELI PRADO DO VALE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMAOS PRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03110590905	SANDRA DANIELI PRADO DO VALE
03389271902	MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA
03766269925	ANDERSON LUIS PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2023 09:59 SOB Nº 20235700002.
PROTOCOLO: 235700002 DE 11/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311954086. CNPJ DA SEDE: 06939907000105.
NIRE: 41205296231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
IRMAOS PRADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.939.907/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2004

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS PRADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXXI SUPERMERCADOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO ZOLNER

NÚMERO
260

COMPLEMENTO

CEP
83.840-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
QUITANDINHA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3623-2112

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 11:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS PRADO LTDA
CNPJ: 06.939.907/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:25 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **3C64.DC24.E12F.BB37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035153710-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.939.907/0001-05**
Nome: **IRMAOS PRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 2911/2024

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QEMCX4X43E9M

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PRADO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

648

06.939.907/0001-05

90314037-20

115/2019

ENDEREÇO

RUA PEDRO ZOLNER, 260 - CENTRO Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/11/2024. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.939.907/0001-05

Certidão nº: 76393885/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:20:57

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.939.907/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.939.907/0001-05
Razão Social: IRMAOS PRADO LTDA
Endereço: RUA PEDRO ZOLNER 260 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103108041294150996

Informação obtida em 04/11/2024 09:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de produtos para Coffe Break.

Preço Global Máximo: R\$ 527,18 (quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Preço Global Máximo:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA

Contador CRC/PR 060682/O-6

Disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 4 de novembro de 2024.

PARECER JURÍDICO N.º 047/2024

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 016/2024 (aquisição de produtos para coffee break)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de produtos para coffee break para sessão solene que será realizada na Câmara Municipal em dezembro em homenagem aos servidores públicos que se aposentaram no ano de 2024, bem como para entrega dos certificados dos títulos de honraria desta Casa.

Além da justificativa para aquisição dos produtos, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, já com certidões da melhor cotação, pesquisa de preços no site Painel de Preços do Ministério da Economia e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para contratação.

É o relatório.

PARECER:

Primeiramente, como é de conhecimento público, na esfera pública, o administrador não pode simplesmente sair comprando o que lhe convém ou contratando serviços, usando dinheiro público sem justificativa ou sem critérios previamente definidos.

Diante disso, a própria Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, definiu que a aquisição de produtos ou serviços deve ser precedida de motivação e justificativa, bem como de prévio procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disso, ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração em adquirir os gêneros alimentícios para a sessão solene, o que justificaria a abertura do processo licitatório e até mesmo a autorização do Presidente.

Ainda, verifica-se que a administração encaminhou pedido de cotação a 3 fornecedores locais que poderiam atender a demanda (Supermercado Assis, Supermercado Maxxi e Panificadora Shueda), escolhendo a Agente de Contratação e equipe de apoio pela empresa de menor valor (Supermercado Maxxi, ao custo de R\$527,18).

Desde já esclarece que a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto/serviço deve estar dentro do valor de mercado. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Foi nesse sentido inclusive que foi aprovada a lei municipal 1131/2019 que determinou que fossem feitas pesquisas de mercado em sites públicos nos processos licitatórios, o que foi cumprido pela Administração com a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, demonstrando que o valor apresentado está dentro do valor de mercado.

Ainda, verifica-se que foi verificado a situação da empresa de melhor cotação e esta é regular perante o fisco (certidões federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista), bem como está com a documentação regular (CNPJ e contrato social).

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil, atestando que a aquisição do produto mencionado nas cotações tem previsão orçamentária e consequentemente não afetaria as finanças deste Poder Legislativo.

Diante disso, conclui esta assessoria jurídica que o processo de licitação está regular até o momento, já que todos os requisitos legais preparatórios foram cumpridos, faltando definir qual modalidade de licitação deve ser aplicada ao caso (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), ou até mesmo se é hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 72 e seguintes).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Vale lembrar que a lei determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11871/2023 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021.

Assim, da análise da cotação, percebe-se que o valor a ser gasto (R\$527,18), permite a realização de processo por dispensa de licitação, o que atualmente é feito eletronicamente e pela plataforma comprasnet.

No entanto, já pensando em reduzir a burocracia quando se trata de compras de pequeno valor, que cheguem a 20% do valor previsto para procedimentos de dispensa de licitação, até porque poderiam afugentar pequenos fornecedores enquadrados na lei complementar 123, bem como porque poderiam reduzir a participação de comerciantes locais, ou até mesmo como no caso de serem bens personalizados que não estão à venda no comércio, a lei 14133/2021 em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 11871/2023, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII – outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§ 1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II – Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV – Razão para a escolha do contratado;

V – Existência de dotação orçamentária;

VI – Autorização da Autoridade Competente;

§ 1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§ 3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§ 4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



§ 4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, por se tratar serviço de pequeno valor, entende-se que a Comissão de Licitação e Agente de Contratação possa utilizar este procedimento simplificado.

Por fim, embora também concorde que a melhor forma de contratar o serviço é por meio de processo de pronto pagamento, onde há pesquisa de preços entre possíveis fornecedores, vale lembrar que a Administração também poderia comprar os produtos do coffee break diretamente efetuando o pagamento por meio de valores disponíveis em processo de adiantamento, com base na Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que permite compras ou serviços no valor de até R\$2000,00, mas para isso o recomendável teria já existir um processo em andamento. Veja o que diz a lei:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;

III - despesas com transporte em geral;

IV - despesas com diária e ajudas de custo;

V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Isto posto, seja por uma forma ou outra, entende-se que a aquisição do produto é possível e que em ambas as hipóteses, deve-se observar se o prestador preenche os requisitos para contratar com a administração pública (certidões negativas) e ao final, que o resultado deste processo seja publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição dos produtos para o coffee break de melhor cotação podem ser adquiridos por processo de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023 ou processo de adiantamento nos termos da lei 1118/2019, devendo para ambas as hipóteses, serem atendidos os demais requisitos mencionados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº016/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de itens para Coffe Break.

Foi solicitada cotação de 03 (três) fornecedores, sendo ele: IRMÃOS PRADO LTDA, ASSIS SUPERMERCADO E PANIFICADORA SCHUEDA. Foi escolhido o fornecedor que ofertou o menor valor para os itens demandados, vale lembrar que a empresa já entregou itens de Coffe Break na mesma ocasião nos anos de 2022 e 2023, desta maneira a qualidade já foi aprovada e também já sabemos que o preço está dentro do praticado pelo mercado. Ao analisar a cotação foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado que foi conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia).

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno a Agente de Contratação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de PRONTO PAGAMENTO, conforme previsto na Resolução nº007/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha referente a Nova Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em seguida, esta equipe verificou que a empresa IRMÃOS PRADO LTDA inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, está regular conforme documentação constante no processo.

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Maria Helena Rodrigues de Meira
Silveira

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de aquisição de itens para Coffe Break, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que os itens podem ser adquiridos por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada na empresa IRMAOS PRADO LTDA que forneceu cotação com o melhor preço para os itens demandados e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição do produto.

Gabinete do Presidente, 04 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 011/2024.

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA Nº 011/2024

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R\$ 527,18 (quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA Nº 011/2024

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R\$ 527,18 (quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:B02E4707

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/11/2024. Edição 3147

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024

DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 008/2024

IRMAOS PRADO LTDA

Dotação orçamentária

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros

Alimentícios

****A ENTREGA DEVERÁ SER NO DIA 04/12/2024 ÀS 19:00 HORAS NA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
1	100	Mini coxinha com recheio de frango	R\$ 77,00
2	100	Mini pastel com recheio de carne	R\$ 87,00
3	100	Mini folhado salgado	R\$ 130,00
4	50	Carolinas com recheio de chocolate	R\$ 39,90
5	100	Docinho dois amores	R\$ 77,00
6	12	Refrigerante	R\$ 116,28
TOTAL			R\$ 527,18

Quitandinha, 05 de novembro de 2024

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 13 de novembro de 2024.

Senhor Presidente

Após a realização do processo para compra de itens para o coffe break, foram incluídas mais homenagens para a mesma Sessão Solene que acontecerá dia 04 de dezembro de 2024, conforme Decretos nº082/2024, nº083/2024, nº084/2024, nº085/2024 e nº086/2024. Além desses também já foram realizados mais pedidos de homenagens por outros Vereadores que ainda não entraram em pauta, mas que provavelmente será votado ainda nesse mês e será incluso no dia 04.

Por esse motivo é de grande importância que a quantidade dos itens de coffe break sejam alterados, uma vez que se espera receber um público maior, contando com os homenageados, seus convidados, Vereadores, funcionários da Casa e público em geral.

Acredita-se ser necessário dobrar a quantidade de cada item, pois de 12 homenageados que era o número inicial já passou para 23 no total.

Atenciosamente


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Autorizo a alteração na quantidade dos itens e solicito realização de um novo Termo de Referência bem como nova cotação junto a empresa que foi ganhadora dos itens anteriormente.

Após a cotação, encaminhe-se para a análise jurídica, contábil e da Agente de Contratação.

Após, retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 13 de novembro de 2024.

Descrição do produto

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, realizo alteração nas quantidades dos itens.

Certifico que foi delimitado as especificações dos itens a seguir:

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	
2	150	Mini pastel com recheio de carne.	
3	100	Mini risoles de pizza.	
4	100	Mini folhado salgado.	
5	150	Esfirra aberta sem borda de queijo e presunto	
6	100	Carolinas com recheio de chocolate.	
7	100	Docinho dois amores	
8	100	Docinho nhá benta	
9	24	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	
VALOR TOTAL			


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	
2	150	Mini pastel com recheio de carne.	
3	100	Mini risoles de pizza.	
4	100	Mini folhado salgado.	
5	150	Esfirra aberta sem borda de queijo e presunto	
6	100	Carolinas com recheio de chocolate.	
7	100	Docinho dois amores	
8	100	Docinho nhá benta	
9	24	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antarctica, Coca-Cola)	
VALOR TOTAL			

*PARA ENTREGA NO DIA 04/12/2024 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).

Quitandinha, ____ / ____ / ____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	100	Mini coxinha com recheio de frango.	77,00
2	150	Mini pastel com recheio de carne.	130,50
3	100	Mini risoles de pizza.	77,00
4	100	Mini folhado salgado.	130,00
5	150	Esfirra aberta sem borda de queijo e presunto	360,00
6	1KG	Carolinas com recheio de chocolate.	39,90
7	100	Docinho dois amores	77,00
8	7KG	Docinho nhá benta	230,30
9	24	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	230,56
VALOR TOTAL			1.354,26

*PARA ENTREGA NO DIA 04/12/2024 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).

Quitandinha, 13 / 11 / 2024

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

06.939.907/0001-05
IRMÃOS PRADO LTDA

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR

Orçamento nº 525

Maxxi Supermercados

Endereço: Rua Pedro Zolner, 260

Cidade: QUITANDINHA - PR

Fone: 4136231984

Bairro: Centro

CEP: 83840000



Cliente: 10099 CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contato: ROSANE

Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE, 839

Bairro: CENTRO

CEP: 83840000

Fone: 4136231443

E-mail: ADMINISTRATIVO@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BR

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	100649	MAXXI	SALGADINHO MINI COXINHA UN	100,000	,77	77,00
2	100672	MAXXI	SALGADINHO MINI PASTEL DE CARNE UN	150,000	,87	130,50
3	100644	MAXXI	SALGADINHO MINI RISOLES DE PIZZA UN	100,000	,77	77,00
4	100368		FOLHADO COM PATE DE FRANGO	100,000	1,30	130,00
5	101011	MAXXI	SALGADINHO ESFIRRA ABERTA PIZZA	150,000	2,40	360,00
6	100217		CAROLINA DE BRIGADEIRO	1,000	39,90	39,90
7	100700		DOCINHO DOIS AMORES UN	100,000	,77	77,00
8	100525		NHA BENTA KG	7,000	32,90	230,30
9	13812	PAMPAS	REFRI COCA COLA 2L	24,000	9,69	232,56

Total Acrescimo: 0

Total Frete: ,00

Total Desconto: ,00

Total Líquido: 1.354,26

Vendedor:

Validade: 13/12/2024

Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 18 de novembro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foi realizada cotação para a aquisição de produtos para Coffe Break, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA	Qtde	Especificação	VALOR GLOBAL:
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Mini coxinha com recheio de frango.	R\$77,00
IRMÃOS PRADO LTDA	150	Mini pastel com recheio de carne.	R\$130,50
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Mini rissoles de pizza	R\$77,00
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Mini folhado salgado.	R\$130,00
IRMÃOS PRADO LTDA	150	Esfirra aberta sem borda de queijo e presunto	R\$360,00
IRMÃOS PRADO LTDA	1KG	Carolinas com recheio de chocolate.	R\$39,90
IRMÃOS PRADO LTDA	100	Docinho dois amores	R\$77,00
IRMÃOS PRADO LTDA	7KG	Docinho nhá benta	R\$230,30
IRMÃOS PRADO LTDA	24	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	R\$232,56
TOTAL			R\$1.354,26

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



MATERIAIS

LIMPAR		OCULTAR FILTROS	
Ano da Compra	R\$ 14,97	R\$ 6,98	
Nome do Material (PDM)			
Código Material			
Descrição do Item			
Descrição Complementar			
Objeto da Compra			
CNPJ/CPF/NOME do Fornec...			
Porte da Empresa			
Unidade de Fornecimento			
Órgão Superior			



 Email - Câmara Municipal de Quilombos
 WhatsApp
 Roundcube Webmail - Caixa de E-mail
 paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBOS
 SITE
 GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Preços

Mapa do Brasil mostrando a distribuição de 'Media Materia' por estado. A escala de cores varia de 0.00 (vermelho escuro) a 22.3 (amarelo).





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Quitandinha, 19 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de produtos para Coffe Break.

Preço Global Máximo: R\$ 827,08 (oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Preço Global Máximo:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 19 de novembro de 2024.

PARECER JURÍDICO N.º 055/2024

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 016/2024 (aquisição de produtos para coffee break)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de produtos para coffee break para sessão solene que será realizada na Câmara Municipal em dezembro em homenagem aos servidores públicos que se aposentaram no ano de 2024, bem como para entrega dos certificados dos títulos de honraria desta Casa.

Importa esclarecer que esta procuradoria já se manifestou pela aquisição dos produtos por processo de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, conforme parecer nº 47/2024 de 04/11/2024.

Posteriormente a isso, verificou-se que a agente de contratação e comissão de apoio opinaram pela aquisição dos gêneros alimentícios com a empresa de menor cotação (Irmãos Prado Ltda), o que foi ratificado pelo Sr. Presidente, seguindo-se a publicação do extrato de dispensa no Diário Oficial dos Municípios, consignando uma compra no valor de R\$527,18, emitindo na sequência a Administração a Requisição de Compra nº 008/2024, que deveria ser entregue no dia 04/12/2024, às 19hs.

No mesmo processo, sobreveio notícia de que em 13/11/2024 foram aprovados os Decretos Legislativos 082/2024, 083/2024, 085/2024 e 086/2024 aumentando o número de homenageados e que outras homenagens estavam para entrar em pauta nas próximas sessões, o que provavelmente aumentaria o número de 12 para 23 pessoas homenageadas, razão pela qual entendeu-se que precisaria dobrar a quantidade de itens do coffee break, o que foi aceito pelo Presidente.

Diante disso, a Administração fez novo termo de referência e solicitou nova cotação a empresa Irmãos Prado Ltda, a qual fez a cotação para R\$1354,26.

Foi refeita também pesquisa no painel de preços do Ministério da Economia, como forma de demonstrar que o valor da cotação está dentro do valor de mercado.

Refez-se também o parecer contábil, atestando ter disponibilidade para a diferença de R\$827,08.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



É o relatório.

PARECER:

Tendo em vista o pedido de novo parecer jurídico acerca dos desdobramentos da aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, reitero as considerações jurídicas do parecer 47/2024, de modo que a compra dos gêneros alimentícios para o coffee break podem ser feitas por processo de pronto pagamento, nos termos da Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, vez que o valor integral da compra (R\$1354,26) está no limite da resolução.

Note-se que não há irregularidade em complementar as quantidades no mesmo processo e também esta advogada entende que não precisariam ser feitas novas cotações com as demais empresas, pois bastaria comprovar que o valor pedido está dentro do valor de mercado e isso as novas pesquisas no site Painel de Preços confirmam.

Atente-se que assim como o novo parecer contábil faz só complementando o valor, o novo extrato de publicação é só sobre a diferença de produtos adquiridos e deve ser publicado no prazo de até 5 dias úteis da ratificação da decisão da agente de contratação e equipe de apoio e que ao final, deve ser emitida nova requisição de compra.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo está regular e que podem ser adquiridos novos produtos alimentícios para complementar o coffee break com base na Resolução nº 07/2023.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

A Agente de Contratação recebe novamente o processo administrativo nº016/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de itens para Coffe Break, desta vez com o objetivo de aquisição de novos produtos para complementar.

Justifica-se a solicitação de cotação complementar somente com a empresa IRMÃOS PRADO LTDA inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, já que em primeiro momento foi ela que apresentou a melhor proposta e inclusive os primeiros itens já haviam sido encomendados, desta forma foi pedido uma cotação para complementar os itens, conforme justificativa apresentada sobre o aumento de pessoas que participarão da sessão solene na data.

Considerando que o valor do objeto demandado mesmo com a complementação, ainda é pequeno a Agente de Contratação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de PRONTO PAGAMENTO, conforme previsto na Resolução nº007/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha referente a Nova Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quitandinha, 21 de novembro de 2024.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Cândido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Maria Helena Rodrigues de Meira

Silveira

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de complementação na aquisição de itens para Coffe Break, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que os itens podem ser adquiridos por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada também na empresa IRMAOS PRADO LTDA que forneceu cotação com o melhor preço para os itens

Gabinete do Presidente, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA Nº 011/2024

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R\$ 827,08 (oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)

Quitandinha, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024

DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 011/2024

IRMAOS PRADO LTDA

Dotação orçamentária

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros

Alimentícios

****A ENTREGA DEVERÁ SER NO DIA 04/12/2024 ÀS 19:00 HORAS NA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA JUNTAMENTE COM OS ITENS DA
REQUISIÇÃO Nº008/2024****

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
1	50	Mini pastel com recheio de carne	R\$ 43,50
2	100	Mini risoles de pizza	R\$ 77,00
3	150	Esfirra aberta sem borda de queijo e presunto	R\$ 360,00
4	7KG	Docinho nhá benta	R\$ 230,30
5	12	Refrigerante	R\$ 116,28
TOTAL			R\$ 827,08

Quitandinha, 21 de novembro de 2024

Thayrine Thamara Tokarski

Diretora do Departamento Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA Nº 011/2024

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R\$ 827,08 (oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)

Quitandinha, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:25D3DD9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/11/2024. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RECEBEMOS DE IRMÃOS PRADO LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 28158
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IRMÃOS PRADO LTDA EPP



Rua Pedro Zolner, 260 -
Centro, 83840-000
QUITANDINHA - PR
Fone/Fax: 4136231984

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2
Nº 28158
SÉRIE: 1

1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4124 1206 9399 0700 0105 5500 1000 0281 5810 1173 2005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CAMARA MUN. DE QUITANDINHA

50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NUMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

Venda de Mercadorias | Venda Subst. Tributária (Substituído)

141240374080587

04/12/2024 10:35:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

9031403720

06939907000105

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ/CPF

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA

AV FERNANDES DE ANDRADE, 839

CENTRO

83840-000

04/12/2024 10:34:51 -03:00

MUNICÍPIO

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUITANDINHA

4136231443

PR

ISENTO

FATURA

#1º: 1354,26 03/01/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

VALOR ICMS

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.121,70

134,61

,00

,00

1.354,26

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

,00

,00

,00

,00

1.354,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

(9)Sem frete

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

732,00

0

,000

,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0649	SALGADINHO MINI COXINHA UN	19059090	000	5102	UN	100,000	,77	77,00	77,000	9,24	,00	12,000	,00
0672	SALGADINHO MINI PASTEL DE CARNE UN	19059090	000	5102	UN	150,000	,87	130,50	130,500	15,66	,00	12,000	,00
0644	SALGADINHO MINI RISOLES DE PIZZA UN	19059090	000	5102	UN	100,000	,77	77,00	77,000	9,24	,00	12,000	,00
0368	FOLHADO COM PATE DE FRANGO	19059090	000	5102	UN	100,000	1,30	130,00	130,000	15,60	,00	12,000	,00
1011	SALGADINHO ESFIRRA ABERTA PIZZA	19059090	000	5102	UN	150,000	2,40	360,00	360,000	43,20	,00	12,000	,00
0217	CAROLINA DE BRIGADEIRO	19059090	000	5102	KG	1,000	39,90	39,90	39,900	4,79	,00	12,000	,00
0700	DOCINHO DOIS AMORES UN	19059090	000	5102	UN	100,000	,77	77,00	77,000	9,24	,00	12,000	,00
0525	NHA BENTA KG	19059090	000	5102	KG	7,000	32,90	230,30	230,300	27,64	,00	12,000	,00
812	REFRI COCA COLA 2L	22021000	060	5405	UN	24,000	9,69	232,56	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

999999

,000

,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Trib Aprox. RS: Fed: 184,61, Est: 181,12, Mun: 0,00 (Fonte IBPT 0D61CD); BCR: 201,60 ICMSR: 40,32 Valor de ICMS Crédito: 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 29/2024

ASSUNTO: Processo para aquisição de itens para coffee-break

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº16/2024 que tem como finalidade a aquisição de produtos para *coffee break* para a sessão destinada a homenagear os servidores públicos municipais que se aposentaram durante 2024, nos termos da Lei Municipal nº1.213/2021, e também para fazer a entrega dos certificados a todos aqueles que receberam Votos de Louvor ou o Título de Cidadão Honorário ao longo do ano, uma vez que que, conforme a justificativa apresentada pela servidora responsável pela gestão da casa, são itens necessários para acolher melhor os servidores e demais homenageados neste momento dedicado a eles.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.981,20 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11871/2023), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo percebe-se que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha deste fornecedor, SUPERMERCADO IRMÃOS PRADO LTDA, inscrito sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, que apresentou a proposta no valor global de R\$1.354,26. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade

Edward



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

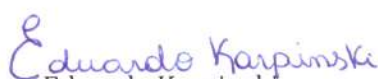
Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição dos itens demandados por meio de processo simplificado, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Esta controladoria também verificou que não se trata de fracionamento para burlar o processo licitatório, uma vez que o objeto deste processo não é frequentemente adquirido, sendo que a última aquisição foi em novembro de 2023, justamente para a sessão solene que foi realizada para homenagear os servidores aposentados daquele ano e, portanto, é uma demanda pontual desta casa de leis. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

É importante ressaltar que durante a tramitação deste processo administrativo houve a apresentação de mais projetos de decreto legislativo pelos vereadores no mês de novembro concedendo o título de cidadão honorário a mais pessoas e com isso houve o aumento do número de homenageados, sendo, portanto, necessário alterar as quantidades dos itens demandados. Conforme parecer complementar da assessoria jurídica não haveria irregularidades em complementar as quantidades e também não seria necessário obter novas cotações, bastando comprovar que o valor do pedido está dentro do valor do mercado, o que foi feito e demonstrado pelas novas pesquisas realizadas no site Painel de Preços. Ademais, também houve a inclusão no processo de novo parecer contábil complementando o valor e atestando que havia recursos para esta majoração no valor da aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a compra foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, sendo que os itens foram entregues e foram utilizados na 01ª Sessão Solene realizada no dia 04 de dezembro de 2024 na sede da Câmara Municipal, na qual ocorreu a entrega dos certificados de honraria aos servidores aposentados e aos demais homenageados. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2024.


Eduardo Karpinski

Controle Interno